PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÉUVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 732 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.978.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de Cr$ 5.000,00 (Cinco Mil cruzeiros), destinados a suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:

7.- SEVIÇOS MUNICIPAIS F.P.M.
7.6.- Iluminação Publica F.P.M.
3132.- Outros Serviços de Terceiros Cr$ 5.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação prevista no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 19 de Dezembro de 1.978.-

ARNALDO ZICATTI-
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 19 de Dezembro de 1.978.

-Antonio Pereira da Motta-
Secretário